

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 53, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o constante do processo administrativo TST nº 501.656/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como ferramenta institucional de gestão de documentos e informações administrativas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 1º O Sistema de que trata o caput será a ferramenta oficial para a produção, classificação e tramitação de documentos e procedimentos administrativos.

§ 2º O uso será obrigatório em todas as unidades do Tribunal e do Conselho na data estabelecida em ato específico da Presidência.

Art. 2º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIN prover as condições necessárias à implantação e utilização do SEI, garantindo sua disponibilidade, integridade física, confiabilidade e segurança dos documentos eletrônicos e dados nele incluídos.

~~Art. 3º O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações do TST é constituído pelos seguintes integrantes:~~

~~I – Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, que o coordenará;~~

~~II – Secretário de Gestão de Pessoas;~~

~~III – Secretário de Administração;~~

~~IV – Coordenador de Gestão Documental e Memória; e~~

~~V – um representante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.~~

~~Art. 3º O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações do TST é constituído pelos seguintes integrantes: (Redação dada pelo Ato Conjunto n. 21/TST.CSJT.GP.SG, de 8 de junho de 2021)~~

~~I – dois representantes da Secretaria Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenarão; (Redação dada pelo Ato Conjunto n. 21/TST.CSJT.GP.SG, de 8 de junho de 2021)~~

~~II – Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação; (Redação dada pelo Ato Conjunto n. 21/TST.CSJT.GP.SG, de 8 de junho de 2021)~~

~~III – Secretário de Gestão de Pessoas; (Redação dada pelo Ato Conjunto n. 21/TST.CSJT.GP.SG, de 8 de junho de 2021)~~

- IV — Secretário de Administração; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 21/TST.CSJT.GP.SG, de 8 de junho de 2021](#))
V — Coordenador de Gestão Documental e Memória; e ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 21/TST.CSJT.GP.SG, de 8 de junho de 2021](#))
VI — um representante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 21/TST.CSJT.GP.SG, de 8 de junho de 2021](#))

Art. 3º O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações do TST (GSEI) é constituído pelos seguintes integrantes: ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 80/TST.CSJT.GP, de 28 de outubro de 2022](#))

I — um representante da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 80/TST.CSJT.GP, de 28 de outubro de 2022](#))

II — um representante da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 80/TST.CSJT.GP, de 28 de outubro de 2022](#))

III — um representante da Diretoria-Geral da Secretaria; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 80/TST.CSJT.GP, de 28 de outubro de 2022](#))

IV — Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 80/TST.CSJT.GP, de 28 de outubro de 2022](#))

V — Secretário de Gestão de Pessoas; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 80/TST.CSJT.GP, de 28 de outubro de 2022](#))

VI — Secretário de Administração; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 80/TST.CSJT.GP, de 28 de outubro de 2022](#))

VII — Coordenador de Gestão Documental e Memória. ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 80/TST.CSJT.GP, de 28 de outubro de 2022](#))

Parágrafo único. A Coordenadoria de Gestão Documental e Memória prestará apoio técnico ao CGSEI e secretariará as reuniões. ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 80/TST.CSJT.GP, de 28 de outubro de 2022](#))

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações:

I - gerenciar o sistema no âmbito do Tribunal e do Conselho;

~~II - propor ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal o estabelecimento de políticas e normas que garantam o adequado funcionamento do SEI; e~~

II - propor ao Secretário-Geral da Presidência do Tribunal o estabelecimento de políticas e normas que garantam o adequado funcionamento do SEI; e ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 21/TST.CSJT.GP.SG, de 8 de junho de 2021](#))

III - encaminhar ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento das demandas.

Art. 5º As reuniões do Comitê ocorrerão por convocação do seu coordenador e com maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar servidor de unidade que não integra o Comitê conforme assunto a ser deliberado em reunião.

~~Art. 6º O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal supervisionará os trabalhos do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações e baixará os atos necessários à regulamentação deste Ato.~~

Texto multivigente

Art. 6º O Secretário-Geral da Presidência do Tribunal supervisionará os trabalhos do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações e baixará os atos necessários à regulamentação deste Ato. ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 21/TST.CSJT.GP.SG, de 8 de junho de 2021](#))

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.